INEXIGIBILIDADE Nº **90082/2025 – SELIC**

PROCESSO Nº **00600-00011420/2025-18**

ASSUNTO: **Participação de servidores no 23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, e visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no dia 06 de outubro, ambos na cidade de São Paulo/SP.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para participação dos servidores **João Bosco de Oliveira Santos, Isabel Cristina Ribeiro e Isac Mendes Caixeta de Pamplona Araújo** no **23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida,** que ocorrerá nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, e na **visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no dia 06 de outubro, ambos na cidade de São Paulo/SP, e sendo o Congresso promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA - ABQV, nos termos do Memorando n° 36/2025 – SESBE (Peça nº 1).

2. Conforme Informação n° 252/2025 – SIPEC (Peça nº 10), o valor das inscrições é de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), referente a 3 (três) inscrições no valor de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), cada.

3. Em se tratando da natureza específica do evento, realizado em período determinado, oferecido por instituição privada, entendemos que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se a hipótese no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da Douta Consultoria Jurídica desta Casa.

4. Dessarte, poderia ser adjudicado o objeto em questão à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA - ABQV, se outro não for o entendimento da Administração, no montante citado no parágrafo 2º deste expediente, tendo sido já verificada sua regularidade fiscal (Peças nºs 7 e 15).

5. Por fim, caso aprovada pela Autoridade Competente, para a eficácia dos atos adotados, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 16.

> **Especificação para empenho:** Inscrição de servidores no 23º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de outubro de 2025, e visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no dia 06 de outubro, ambos na cidade de São Paulo/SP.

À consideração superior.

Brasília/DF, em 24 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 24 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leonardo José Alves Leal Neri
Secretário da SELIP